ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
LIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ nº 53.145.182/0001-55
("AGC" e "Fundo", respectivamente)

1) DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 25 dias do mês de setembro de 2026, às 14h, na sede social da AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 40.434.681/0001-10, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. das Nações Unidas, 14.171, 3º andar - Torre C - Crystal Tower, Bairro Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, na qualidade de administradora e custodiante do Fundo, organizado na forma de classe única, de maneira que qualquer referência ao Fundo deve ser interpretada como referência à classe única ("Atual Administradora e Custodiante").

2) CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação tendo em vista a presença de 100% (cem por cento) dos titulares das cotas subscritas e integralizadas do Fundo ("Cotistas" e "Cotas", respectivamente), nos termos do §7º do Artigo 72, Parte Geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175"), conforme lista de presença anexa a esta Assembleia ("Anexo II"). Encontram-se presentes também: **(i)** os representantes legais da Nova Administradora e Custodiante VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., mais à frente devidamente qualificada ("Nova Administradora e Custodiante"); **(ii)** os representantes legais da atual gestora ASSET WEALTH MANAGEMENT LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 42.221.617/0001-87, com sede Av. Rodrigo Fernando Grillo, n.º 207, Ed. Victória Business, 14º andar, Sala 1402, Jardim dos Manacás, CEP: 14801-534, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, devidamente autorizada pela CVM para gestão de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 19.632, de 07 de dezembro de 2021 ("Atual Gestora"); **(iii)** os representantes legais da nova gestora ORRAM GESTÃO DE RECURSOS LTDA., mais à frente devidamente qualificada ("Nova Gestora").

3) MESA: Presidente: Caroline Santurim Coelho de Faria e Secretária: Lívia de Souza Antunes.

4) ORDEM DO DIA: A presente AGC detém por objeto deliberar as seguintes matérias:

a. exame e aprovação das contas e das demonstrações financeiras do Fundo, das Notas Explicativas e do relatório do auditor independente, todos relativos ao exercício social findo em 31 de outubro de 2025;

b. a alteração da denominação (a) do Fundo para "LIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA"; e (b) da Classe para "CLASSE ÚNICA DO LIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA" ao longo de todo o Regulamento, do Anexo da Classe e dos demais documentos aplicáveis celebrados pela Classe;

c. A alteração do regime condominial da Classe, passando de condomínio aberto para condomínio fechado, bem como da definição e estabelecimento das características aplicáveis às subclasses

Clicksign ed915cd2-ccca-4334-8989-e4ebf14419e7

de cotas sênior, subordinada mezanino e subordinada júnior, incluindo suas respectivas regras de amortização, remuneração, subordinação, negociação e demais aplicáveis, decorrentes da alteração do regime condominial, conforme previstas nos Suplementos constantes dos Anexos II, III e IV à presente AGC;

d. A alienação, pelos cotistas titulares das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, das cotas atualmente por eles detidas, cuja relação consta do Anexo I desta ata, com base no respectivo valor da Cota apurado no dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência, mediante liquidação financeira na Data de Transferência, a ser formalizada em documento apartado. A efetiva realização da referida alienação constitui condição resolutiva da transferência da administração fiduciária, da gestão e da custódia do Fundo ora aprovada, de modo que, caso a alienação não seja concretizada na Data de Transferência, a transferência deliberada nesta Assembleia restará automaticamente sem efeito, independentemente de qualquer outra deliberação ou formalidade.

e. A transferência dos serviços de Administração e Custódia do Fundo para a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., instituição com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, Conjunto 41, Sala 2, CEP 05425-020, Pinheiros, inscrita CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 14.820, expedido em 08 de janeiro de 2016 ("**Nova Administradora e Custodiante**"), **em substituição** à Atual Administradora e Custodiante, conforme proposta apresentada ao Cotista do Fundo;

f. A transferência dos serviços de Gestão para a **ORRAM GESTÃO DE RECURSOS LTDA**., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 33.459.864/0001-25, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 870, conjuntos 201 e 202, Pinheiros, CEP 05422-001, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 17.722, expedido em 05 de março de 2020 ("**Nova Gestora**"), **em substituição** à Atual Gestora, conforme proposta apresentada ao Cotista do Fundo;

g. A reforma integral do Regulamento para, dentre outras (i) refletir as deliberações acima, caso aprovadas, (ii) alterar a política de investimentos para permitir aquisição de direitos creditórios lastreados em contratos de locação de veículos, implementando os ajustes pertinentes a tal modificação, incluído, mas não se limitando, aos critérios de elegibilidade e condições de cessão e à inclusão de um novo cedente de direitos creditórios; e (iii) alterar a data de encerramento do exercício social do Fundo, que passará a se encerrar no último dia de dezembro de cada ano;

h. Aprovação e ratificação, por meio da presente, todos os atos e operações executados pela **Atual Administradora e Custodiante** e pela **Atual Gestora** desde a data de início das suas atividades como administradora e custodiante e gestora, respectivamente, até a Data de Transferência, conforme abaixo definida;

Clicksign ed915cd2-ccca-4334-8989-e4ebf14419e7

i. Reconhecer eventuais valores em aberto devidos à **Atual Administradora e Custodiante**, os quais correspondem a despesas consideradas como encargos do Fundo incorridas até a Data de Transferência;

j. A autorização para realização da alteração do Regulamento do Fundo, sob responsabilidade da Nova Administradora e Custodiante, em conjunto com a Nova Gestora, a fim de incorporar as deliberações aprovadas na presente Assembleia, com publicação da versão consolidada após a Data de Transferência;

k. A autorização para que a Atual Administradora e Custodiante pratique todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas na presente Assembleia, incluindo, sem limitação, a celebração de todos os documentos que se fizerem necessários;

l. O encerramento automático, a partir da Data de Transferência, da função de coordenador líder das ofertas de cotas do Fundo atualmente exercida pela Atual Administradora e Custodiante, em razão da transferência dos serviços de administração fiduciária e custódia, bem como sobre a atribuição à Gestora da responsabilidade pela contratação de novo distribuidor para o exercício de tal função, podendo a Nova Administradora e Custodiante ser contratada para esse fim, quando aplicável, nos termos do Regulamento e da regulamentação e autorregulamentação vigentes; e

m. A dispensa do prazo de notificação para a rescisão do Contrato de Agente de Garantias celebrado entre o Fundo e a **AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com a consequente rescisão de pleno direito do referido instrumento, sem qualquer indenização às partes, a partir da Data de Transferência, ficando a **Atual Administradora e Custodiante**, na mesma data, responsável pela adoção das providências necessárias à transferência, no sistema da B3, dos gravames vinculados aos ativos e direitos creditórios do Fundo para o novo agente de garantias, observados os procedimentos aplicáveis;

n. A dispensa do prazo de notificação para a rescisão do Contrato de Cogestão celebrado entre a Atual Gestora e a **HARBOUR CAPITAL ADMINISTRADORA DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ 36.040.900/0001-00 ("**Cogestora**"), bem como a rescisão de pleno direito do referido instrumento, sem incidência de multa, penalidade ou indenização de qualquer natureza em favor da Cogestora, a partir da Data de Transferência. A Atual Gestora permanecerá exclusiva e integralmente responsável por quaisquer obrigações, custos, despesas, remunerações, encargos ou contingências decorrentes da contratação da Cogestora, inclusive aqueles constituídos ou relativos a períodos anteriores à Data de Transferência, obrigando-se a manter o Fundo, a Nova Administradora e a Nova Gestora indenes e a salvo de quaisquer reclamações, demandas ou ônus a eles relacionados. A partir da Data de Transferência, a Atual Gestora outorga ao Fundo plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação a quaisquer obrigações decorrentes da contratação da Cogestora;

Clicksign ed915cd2-ccca-4334-8989-e4ebf14419e7

o. A concessão, pelos cotistas do Fundo, de plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação à Atual Administradora e Custodiante e à Atual Gestora, relativamente aos atos por elas praticados em conformidade com as leis, normas e regulamentação aplicáveis até a Data de Transferência.

5) DELIBERAÇÕES: Os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, APROVAM, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:

a. Exame e aprovação das contas e das demonstrações financeiras do Fundo, das Notas Explicativas e do relatório do auditor independente, todos relativos ao exercício social findo em 31 de outubro de 2025;

b. A alteração da denominação (a) do Fundo para "LIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA"; e (b) da Classe para "CLASSE ÚNICA DO LIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA" ao longo de todo o Regulamento, do Anexo da Classe e dos demais documentos aplicáveis celebrados pela Classe;

c. A aprovação da alteração do regime condominial da Classe, passando de condomínio aberto para condomínio fechado, bem como da definição e estabelecimento das características aplicáveis às subclasses de cotas sênior, subordinada mezanino e subordinada júnior, incluindo suas respectivas regras de amortização, remuneração, subordinação, negociação e demais aplicáveis, decorrentes da alteração do regime condominial, conforme previstas nos Suplementos constantes dos Anexos II, III e IV à presente AGC;

d. Considerando a transformação do regime condominial da Classe para fechado, aprovar a alienação, pelos cotistas titulares das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, das cotas de sua titularidade relacionadas no Anexo I desta ata, com base no respectivo valor da Cota apurado no dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência, mediante liquidação financeira na Data de Transferência, a ser formalizada em instrumento apartado disponibilizado à Nova Administradora e Custodiante, consignando que a efetiva realização da referida alienação constitui condição resolutiva das deliberações relativas à transferência da administração fiduciária, da gestão e da custódia do Fundo aprovadas nesta Assembleia, de modo que, caso a liquidação financeira da operação não seja concluída na Data de Transferência, tais deliberações perderão automaticamente seus efeitos, permanecendo inalterada a estrutura atualmente vigente do Fundo, independentemente da prática de qualquer outro ato ou da realização de nova assembleia.

e. A transferência dos serviços de administração e custódia prestados pela Atual Administradora do Fundo para a Nova Administradora e Custodiante, a partir do fechamento do dia 30 de setembro de 2026, com a abertura na Nova Administradora e Custodiante no dia 01 de outubro de 2026 ("Data da Transferência");

Clicksign ed915cd2-ccca-4334-8989-e4ebf14419e7

i. A **Atual Administradora e Custodiante** permanecerá responsável por todos os atos por ela praticados e originados durante o período em que prestou serviços ao Fundo até a Data da Transferência, bem como, caso aplicável e nos termos da regulamentação aplicável, por atos por ela praticados após esta data;

ii. A **Atual Administradora e Custodiante**, se responsabiliza:

(a) por deixar a Nova Administradora e Custodiante a salvo de responsabilidade, inclusive comparecendo para assumi-la quando solicitado, em demandas de quaisquer naturezas porventura promovidas por órgãos reguladores, autorreguladores e/ou os cotistas do Fundo, fundadas ou decorrentes da ausência de assinatura do termo de adesão ou desconhecimento dos riscos do investimento no Fundo por ocasião das aplicações iniciais ocorridas até a Data da Transferência;

(b) por preparar e enviar à Receita Federal do Brasil, a DIRF relativa ao período até a Data da Transferência, em que o Fundo esteve sob sua administração;

(c) por prestar informações às autoridades reguladoras, autorreguladoras e fiscalizadoras, relativas ao período em que o Fundo esteve sob sua administração;

(d) por preparar e enviar aos cotistas do Fundo, nos termos da regulamentação e autorregulamentação em vigor, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data da Transferência, bem como outros documentos que devam ser enviados aos cotistas do Fundo nos termos da regulamentação e autorregulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o Fundo esteve sob sua administração; e

(e) por encaminhar o acervo societário do Fundo relativo ao período em que o Fundo esteve sob sua administração, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Data da Transferência, disponibilizando-o a Nova Administradora e Custodiante por meio de cópia simples digitalizada;

iii. A **Nova Administradora e Custodiante** aceita a indicação e declara que assume, a partir da Data de Transferência, todas as obrigações impostas pela regulamentação e autorregulamentação em vigor que regem as atividades que passará a desempenhar para o Fundo. Todavia, a não entrega dos documentos previstos nesta ata, dentro dos prazos definidos, são hipóteses de causa justificada para recusa de implantação do Fundo pela Nova Administradora e Custodiante, podendo implicar na não conclusão do processo de substituição dos serviços de administração, custódia e demais prestadores de serviço do Fundo, ora substituídos nesta Assembleia;

iv. Após a comunicação feita pela Atual Administradora e Custodiante, competirá à Nova Administradora e Custodiante **(A)** confirmar, no sistema de recebimento de informações da CVM, que passará a exercer as atividades transferidas; **(B)** postar, no Sistema de Envio

Clicksign ed915cd2-ccca-4334-8989-e4ebf14419e7

de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, todos os documentos relativos à referida transferência, inclusive o exemplar do novo regulamento do Fundo, consolidando as alterações efetuadas; e **(C)** proceder às alterações do Fundo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil; e

v. A **Atual Administradora e Custodiante** obriga-se a entregar à **Nova Administradora e Custodiante**:

(i) **Em até 5 (cinco) dias uteis**, imediatamente anteriores à Data de Transferência, as informações e movimentações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo relatórios de perdas a compensar e classificação tributária por cotistas do Fundo, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que o mesmo se sujeitou, sendo que este último também deverá ser enviado no 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Transferência com a informação atualizada até a Data de Transferência;

(ii) **Na Data da Transferência**, a Atual Administradora e Custodiante transferirá à Nova Administradora e Custodiante, a totalidade dos valores da Carteira do Fundo, deduzidas as taxas de administração e performance, se existirem, calculadas de forma "*pro rata temporis*", considerando o número de dias corridos até à Data da Transferência;

(iii) **No prazo de 3 (três) dias úteis** anteriores a Data da Transferência, 1 (uma) via original, assinada da presente ata;

(iv) **Em até 5 (cinco) dias úteis**, imediatamente anterior a Data da Transferência, o mapa de evolução de cotas do Fundo, desde seu início e o detalhamento de todas as provisões e diferimentos do Fundo;

(v) **Em até 90 (noventa) dias corridos**, imediatamente posterior à Data da Transferência, parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo, com base no encerramento do último exercício social, bem como a auditoria de transferência, que será elaborada com base no Patrimônio Líquido do Fundo apurado na Data da Transferência, considerando o período compreendido entre o encerramento do último exercício social do Fundo e a Data da Transferência;

(vi) **Em até 3 (três) dias úteis**, imediatamente anterior à Data de Transferência, o histórico de aplicações e o saldo por cotistas, bem como a relação dos cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e, até o 30º (trigésimo) dia corrido imediatamente subsequente à Data de Transferência, cópia autenticada da respectiva documentação comprobatória, se aplicável;

Clicksign ed915cd2-ccca-4334-8989-e4ebf14419e7

(vii) **Em até 3 (três) dias úteis**, imediatamente anteriores à Data de Transferência, cópia simples digitalizada da integralidade do acervo cadastral dos cotistas do Fundo, tais como, mas não limitado aos documentos: ficha cadastral; *Suitability* (questionário - perfil do investidor); cartão de assinatura; termo de adesão; boletim de subscrição; termo de ciência e assunção de responsabilidade, se aplicável; devidamente preenchido; declaração de investidor qualificado ou profissional, nos termos da legislação em vigor, e termo de ciência de atuação de agente autônomo de investimento, nos termos da legislação em vigor (se aplicável), bem como todos os documentos pessoais e societários dos cotistas do Fundo exigidos pela Nova Administradora;

(viii) **A partir do 3º (terceiro) dia útil** até o fechamento do dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, diariamente, as informações do ativo do Fundo, tais como, mas não se limitando às cédulas, laudos de verificação de lastro, cópia da análise de crédito de emissores de ativos, cópia de ata do comitê de crédito da Gestora com aprovação das operações (se houver), relatórios diários da carteira do Fundo, incluindo a base atual com a identificação e descrição dos lançamentos provisionados na carteira (contas a pagar/contas a receber), inclusive os relatórios de carteira, lastros das operações, compreendendo a entrega de chaves de notas de duplicatas, digitalização de contratos, confissões de dívida, entre outros que possam compor o estoque em aberto do fundo, posição de estoque, demonstrativo de caixa, extratos das "*clearings*" (B3 – Brasil, Bolsa e Balcão; e SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia) e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam, não se limitando as cédulas, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo;

(ix) **Na Data da Transferência**, todos os contratos celebrados por meio do mecanismo de distribuição por conta e ordem conforme previsto na legislação em vigor, se aplicável;

(x) **Em até 1 (um) dia útil**, imediatamente anterior à **Data da Transferência**, os códigos do Fundo na ANBIMA;

(xi) **Na Data da Transferência**, as contas do Fundo na B3 – Brasil, Bolsa e Balcão e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;

(xii) **Em até 5 (cinco) dias úteis antes da Data da Transferência**, entregar os lastros de todas as operações em aberto, compreendendo vias físicas (quando aplicável) de contratos, termos de cessão, ativos Cartulares, custódia de cheques em Bancos, além de XML das operações de duplicatas – Nota Fiscal Eletrônica. Caso esta entrega não ocorra, a Atual Administradora e Custodiante será notificada para que tome providências em relação a estes ativos, que serão classificados como operações sem lastro, podendo assim ser necessária a recompra da operação;

Clicksign ed915cd2-ccca-4334-8989-e4ebf14419e7

(xiii) **Em até 1 (um) dia útil**, imediatamente anterior à Data de Transferência, as informações sobre todas as demandas judiciais e administrativas que envolvam o Fundo, se aplicável, bem como eventuais demandas que venham a ter conhecimento posteriormente à Data de Transferência;

(xiv) **Em até 1 (um) dia útil** a contar da Data de Transferência, comunicar à CVM e à ANBIMA a transferência das funções de administração e distribuição das cotas do Fundo para a Nova Administradora e Custodiante;

(xv) **Em até 3 (três) dias úteis**, imediatamente anteriores à Data de Transferência, as informações sobre créditos a identificar lançados na carteira do Fundo, se aplicável;

(xvi) **Na Data da Transferência**, o acesso ao Fundo à Nova Administradora e Custodiante no Sistema CVMWeb e ainda às contas do Fundo na B3 e nos demais ambientes de negociação, se aplicáveis;

(xvii) **Em até 2 (dois) dias úteis**, imediatamente posteriores à Data de Transferência, a razão, o balancete e a posição diária da carteira, relativo ao dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência e o balancete do Fundo, referentes ao último mês em que o Fundo esteve sob a administração da Atual Administradora e Custodiante;

(xviii) **Em até 3 (três) dias úteis**, imediatamente anteriores à Data de Transferência, cópia simples digitalizada da integralidade do acervo societário do Fundo, correspondente aos prazos estabelecidos na regulamentação e autorregulamentação vigente;

(xix) **Em até 3 (três) dias úteis**, imediatamente anteriores à Data de Transferência, as demonstrações financeiras do Fundo referentes aos últimos 5 (cinco) anos, caso aplicável;

(xx) **Na Data da Transferência**, providenciar o cancelamento do FATCA do Fundo;

(xxi) **Na Data da Transferência**, entregar à Nova Administradora e Custodiante todos os documentos (físico e/ou eletrônico) relativos aos ativos e eventuais registros dos ativos pertencentes ao Fundo, assumindo a responsabilidade pela não entrega de tais documentos perante as entidades e órgão reguladores e autorreguladores, bem como assumindo a condição de depositário fiel dos documentos que porventura não sejam devidamente entregues à Nova Administradora e Custodiante; e

(xxii) **Em até 5 (cinco) dias úteis**, imediatamente anteriores à Data de Transferência, os registros da base cadastral do cotista do Fundo, da posição e histórico de movimentação do cotista do Fundo, incluindo sua situação fiscal e, ainda, a cópia dos documentos que amparam eventuais bloqueios de cotas do Fundo.

Clicksign ed915cd2-ccca-4334-8989-e4ebf14419e7

vi. A **Atual Administradora e Custodiante** declara à **Nova Administradora e Custodiante**, que:

(i) Até a presente data, não existem demandas judiciais em que o Fundo figure como parte, razão pela qual, compromete-se a informar a **Nova Administradora e Custodiante** acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta Assembleia até a Data da Transferência, bem como eventuais demandas envolvendo o Fundo que venham ser conhecidas posteriormente à Data da Transferência;

(ii) até a efetiva Data da Transferência da administração deste Fundo, não haverá qualquer oferta de cotas em aberto, seja ela pública e/ou privada.

(iii) Caso haja qualquer oferta em aberto, a **Atual Administradora e Custodiante** se compromete a encerrá-la até o último dia anteriormente à Data da Transferência do Fundo.

(iv) em observância ao artigo 29 do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, o Fundo encontra-se devidamente enquadrado como Entidade de Investimento, nos termos da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, da Resolução CMN nº 5.111, de 21 de dezembro de 2023, e da Instrução CVM nº 579, de 30 de agosto de 2016, não tendo ocorrido qualquer desenquadramento dessa condição nos últimos 12 (doze) meses de suas atividades;

(v) As obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir da Data de Transferência caberão à **Nova Administradora e Custodiante**.

(vi) A **Nova Administradora e Custodiante** declara que assume todas as obrigações impostas pela legislação em vigor que regula a atividade de administração fiduciária do Fundo a partir da Data de Transferência. A **Atual Administradora e Custodiante**, por sua vez, declara que permanecerá responsável por todos os atos por ela praticados na administração do Fundo até a Data de Transferência.

(vii) A **Atual Administradora e Custodiante** autoriza a **Nova Administradora e Custodiante**, a partir da data da presente assembleia, para em nome do Fundo, tomar todas as providências necessárias para operacionalizar a transferência de administração já deliberada.

(viii) O Fundo passará a ter como endereço, a partir da efetiva Data de Transferência, a sede social da **Nova Administradora e Custodiante**, assim como o endereço eletrônico disponível na rede mundial de computadores. Os números de telefones para atendimento ao cotista e Ouvidoria serão de responsabilidade da **Nova Administradora e Custodiante**.

Clicksign ed915cd2-ccca-4334-8989-e4ebf14419e7

(ix) A **Nova Administradora e Custodiante** será responsável por tomar todas as providências necessárias à atualização do cartão de inscrição do Fundo perante a Secretaria da Receita Federal e/ou quaisquer outras providências necessárias junto a esse órgão relativas à transferência ora aprovada, imediatamente após a Data de Transferência.

(x) Ficam aprovados todos os atos de administração do Fundo praticados pela **Atual Administradora e Custodiante**, bem como as contas e as demonstrações financeiras do Fundo existentes até a data de Data de Transferência.

vii. A **Nova Administradora e Custodiante** obriga-se, pela:

(i) Atualização dos dados cadastrais do Fundo perante a, CVM, RFB e ANBIMA, bem como pela indicação dos diretores estatutários responsáveis pelo Fundo perante a RFB e perante a CVM, nos termos da deliberação constante desta Assembleia Geral de Cotistas, a partir da Data da Transferência;

(ii) A **Nova Administradora e Custodiante** nomeia, neste ato: (i) Sr. Ricardo Fuscaldi De Figueiredo Baptista, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.442.888-75, com endereço comercial na sede da Nova Administradora e Custodiante, como diretor responsável pela administração, supervisão e acompanhamento do Fundo perante a CVM, a partir da Data de Transferência;

(iii) Atualização do cadastro do Fundo no Sistema de Gestão de Fundos Estruturados ("SGF"), de acordo com o seu novo regulamento, inclusive, a partir da Data da Transferência;

(iv) Comunicação da substituição ora deliberada à ANBIMA, atualizando o cadastro do Fundo perante esta, a partir da Data da Transferência; e

(v) Celebração dos novos contratos com os prestadores de serviços do Fundo e a confecção do novo Regulamento do Fundo e seus anexos, conforme aplicável;

viii. Os Cotistas por sua vez:

(i) Comprometem-se a fornecer informações e documentos que eventualmente venham a ser solicitados, de acordo com o disposto no regulamento e regulamentação vigente; e

(ii) Declaram-se cientes de que todas as despesas legalmente atribuídas ao Fundo, incluindo, mas não se limitando, às despesas e honorários relativos à auditoria da transferência e às demonstrações contábeis, Taxa de Administração e contas do Fundo, incorridas até a Data de Transferência ou advindas dela deverão ser provisionadas e debitadas do Fundo até aquela data. Ainda, se até a Data de

Clicksign ed915cd2-ccca-4334-8989-e4ebf14419e7

Transferência não tiverem sido pagas, correrão por conta do Fundo ou à sua ordem e serão pagas mediante solicitação e comprovação da Atual Administradora e Custodiante perante a Nova Administradora e Custodiante, o qual providenciará prontamente os pagamentos com base na documentação apresentada;

(iii) declaram ciência e aprovam que a conclusão da transferência e as datas estipuladas nesta Assembleia estão sujeitas à condição suspensiva do cumprimento integral dos prazos e obrigações aqui estabelecidos, especialmente quanto a regularização cadastral de cada Cotista perante a Nova Administradora, cadastro dos demais prestadores de serviço perante a Nova Administradora, bem como o envio dos documentos e informações pela Atual Administradora e Custodiante à Nova Administradora e Custodiante nos prazos estipulados nesta Ata, ficando consignado que, a inobservância das obrigações acima são consideradas causa justificada para a recusa de implantação do Fundo pela Nova Administradora, podendo inviabilizar a substituição dos prestadores de serviço na Data de Transferência prevista. Ocorrendo qualquer das hipóteses mencionadas, os Cotistas autorizam, desde já, a prorrogação da Data de Transferência, a qual será comunicada pela Atual Administradora e Custodiante via Instrumento Particular em até 1 (um) Dia Útil anterior à data anteriormente prevista para efetivação da transferência ("Nova Data de Transferência");

(iv) Aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, a versão do Regulamento disposta no Anexo I;

f. A transferência dos serviços de gestão do Fundo pela Atual Gestora do Fundo para a Nova Gestora a partir da Data da Transferência;

i. A **Atual Gestora** permanecerá responsável por todos os atos por ela praticados e originados durante o período em que prestou serviços ao Fundo até a Data da Transferência, bem como, caso aplicável e nos termos da regulamentação aplicável, por atos por ela praticados após esta data;

ii. A **Atual Gestora**, se responsabiliza:

(a) por deixar a Nova Gestora a salvo de responsabilidade, inclusive comparecendo para assumi-la quando solicitado, em demandas de quaisquer naturezas porventura promovidas por órgãos reguladores, autorreguladores e/ou os cotistas do Fundo;

(b) por prestar informações às autoridades reguladoras, autorreguladoras e fiscalizadoras, relativas ao período em que o Fundo esteve sob sua gestão;

(c) assumir a responsabilidade por todas as obrigações impostas pela legislação e regulamentação em vigor que regula a atividade de gestão da carteira do Fundo até a Data de Transferência;

Clicksign ed915cd2-ccca-4334-8989-e4ebf14419e7

(d) garantir que até a Data de Transferência, não ocorreram desenquadramentos da carteira do Fundo;

(e) permanecer responsável, perante os Cotistas e órgãos fiscalizadores e reguladores, por todos os atos por ela praticados na gestão do Fundo até a Data de Transferência, inclusive, bem como pelos seguintes eventos abaixo relacionados:

a. prestação de informações às autoridades reguladoras e fiscalizadoras, relativamente ao período em que o Fundo esteve sob sua gestão;

b. atendimento à fiscalização da CVM e à supervisão da ANBIMA e das demais entidades reguladoras e fiscalizadoras, sempre que exigido qualquer esclarecimento relativo ao período em que o Fundo esteve sob a sua gestão e que trate especificamente de questões relacionadas à atividade de gestão, incluindo a obrigação de encaminhar à Nova Gestora, em tempo hábil, todas as informações, respostas e documentação necessárias para o atendimento da demanda ou solicitação de órgãos reguladores ou autorreguladores, relativas ao Fundo e referentes ao período em que esse esteve sob gestão da Gestora;

c. caso necessário, auxílio à Nova Administradora na preparação do informe de rendimentos do Fundo a ser enviado aos Cotistas relativo ao período em que o Fundo esteve sob sua gestão, referente aos investimentos mantidos até a Data de Transferência; e

d. manter e conservar, pelo prazo estabelecido pela regulamentação em vigor, arquivos referentes às operações do Fundo ocorridas até a Data de Transferência, inclusive, em perfeita ordem, disponibilizando-os à Nova Gestora uma única vez, em até 3 (três) dias úteis contados da solicitação.

(f) fornecer, até 5 (cinco) dias úteis antes da Data de Transferência, as informações do ativo do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, lastros dos ativos que compõem a carteira, posição de estoque, demonstrativo de caixa, extratos das "clearings" (B3 – Brasil, Bolsa e Balcão; e SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia) e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam, não se limitando as cédulas, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo (doravante denominados simplesmente "Documentos");

iii. A **Nova Gestora** aceita a indicação e declara que assume, a partir da Data de Transferência, todas as obrigações impostas pela regulamentação e autorregulamentação em vigor que regem as atividades que passará a desempenhar para o Fundo. Todavia, a não entrega dos documentos previstos nesta ata, dentro dos prazos definidos, são hipóteses de causa justificada para recusa de implantação do Fundo pela Nova Gestora, podendo implicar na não conclusão do processo de

Clicksign ed915cd2-ccca-4334-8989-e4ebf14419e7

substituição dos serviços de gestão da carteira do Fundo, ora substituídos nesta Assembleia;

iv. Os Cotistas por sua vez:

(a) declaram ciência e aprovam que a conclusão da transferência e as datas estipuladas nesta Assembleia estão sujeitas à condição suspensiva do cumprimento integral dos prazos e obrigações aqui estabelecidos, especialmente quanto a ao envio dos documentos e informações pela Atual Gestora à Nova Gestora nos prazos estipulados nesta Ata, ficando consignado que, a inobservância das obrigações acima são consideradas causa justificada para a recusa de implantação do Fundo pela Nova Gestora, podendo inviabilizar a substituição dos prestadores de serviço na Data de Transferência prevista;

v. A **Atual Gestora** declara à Nova Gestora, que:

(i) todos os atos de gestão praticados até a Data de Transferência foram realizados sob sua exclusiva responsabilidade, observadas as disposições da regulamentação aplicável, do regulamento do Fundo e dos documentos da operação, permanecendo responsável por quaisquer atos, fatos ou omissões ocorridos durante o período em que exerceu a gestão do Fundo;

(ii) em observância ao artigo 37 das Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA, atesta que, na presente data, não há qualquer desenquadramento na carteira do Fundo com relação às restrições previstas na legislação em vigor e/ou no Regulamento que afete a condição tributária do Fundo ou que seja determinante para a decisão de investimento dos atuais cotistas e/ou potenciais cotistas do Fundo;

(iii) os Documento refletem, de forma verdadeira, correta e completa, a situação do Fundo na presente data, responsabilizando-se por eventuais inexatidões, omissões ou inconsistências referentes ao período em que exerceu a gestão do Fundo; e

(iv) não possui conhecimento de qualquer irregularidade, descumprimento regulatório, contingência ou evento relevante relacionado ao Fundo.

g. A aprovação da reforma integral do Regulamento, conforme descrito na ordem do dia, que passará a vigorar na forma do Anexo IV da presente ata.

h. Aprovar e ratificar, por meio da presente, todos os atos e operações executados pela **Atual Administradora e Custodiante** e pela **Atual Gestora** anteriormente à presente substituição, desde a data de início das suas atividades como administradora até a Data de Transferência;

Clicksign ed915cd2-ccca-4334-8989-e4ebf14419e7

i. Reconhecer eventuais valores em aberto devidos à **Atual Administradora e Custodiante** e à **Atual Gestora**, os quais correspondem a despesas consideradas como encargos do Fundo incorridas até então;

j. Autorização para a realização da alteração do regulamento do Fundo, cuja única responsabilidade é da **Nova Administradora e Custodiante** em conjunto com a **Nova Gestora**, incorporando as deliberações tomadas nesta AGC, o qual será publicado pela **Nova Administradora e Custodiante** após a Data da Transferência;

k. Autorização para que a **Atual Administradora e Custodiante** e a **Nova Gestora** pratiquem todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente AGC, o que incluí, mas não se limita, à celebração de todos os documentos que se fizerem necessários;

l. Em razão da transferência dos serviços de administração fiduciária e custódia do Fundo, a função de coordenador líder das ofertas de cotas, até então exercida pela **Atual Administradora e Custodiante**, ficará automaticamente encerrada a partir da Data de Transferência, cessando, desde então, quaisquer responsabilidades a ela relacionadas às novas ofertas, competindo à **Gestora** a contratação de novo distribuidor para exercer tal função, podendo ser a **Nova Administradora e Custodiante** contratada, quando aplicável, nos termos do Regulamento e da regulamentação e autorregulamentação vigente;

m. A aprovação da dispensa, pelo Fundo, do prazo de notificação para rescisão do Contrato de Agente de Garantias celebrado entre o Fundo e a **AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, ficando o referido instrumento rescindido de pleno direito, sem qualquer indenização às partes, a partir da Data de Transferência, ficando a **Atual Administradora e Custodiante**, na mesma data, responsável pela adoção das providências necessárias à transferência, no sistema da B3, dos gravames vinculados aos ativos e direitos creditórios do Fundo para o novo agente de garantias, observados os procedimentos aplicáveis;

n. A aprovação da dispensa do prazo de notificação para a rescisão do Contrato de Cogestão celebrado entre a Atual Gestora e a **HARBOUR CAPITAL ADMINISTRADORA DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ 36.040.900/0001-00 ("**Cogestora**"), bem como a rescisão de pleno direito do referido instrumento, sem incidência de multa, penalidade ou indenização de qualquer natureza em favor da Cogestora, a partir da Data de Transferência. A Atual Gestora permanecerá exclusiva e integralmente responsável por quaisquer obrigações, custos, despesas, remunerações, encargos ou contingências decorrentes da contratação da Cogestora, inclusive aqueles constituídos ou relativos a períodos anteriores à Data de Transferência, obrigando-se a manter o Fundo, a Nova Administradora e a Nova Gestora indenes e a salvo de quaisquer reclamações, demandas ou ônus a eles relacionados. A partir da Data de Transferência, a Atual Gestora outorga ao Fundo plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação a quaisquer obrigações decorrentes da contratação da Cogestora

Clicksign ed915cd2-ccca-4334-8989-e4ebf14419e7

o. Por fim, em razão das deliberações supracitadas, os cotistas do Fundo dão à **Atual Administradora e Custodiante** e à **Atual Gestora** plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação a todos os atos praticados pela **Atual Administradora e Custodiante** e pela **Atual Gestora** até a Data de Transferência em conformidade com as leis, normas e regulamentação aplicáveis.

6) ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Nada mais havendo a tratar, lavrada e aprovada esta ata, foi esta assinada por todos os presentes.

As partes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

As Partes conferem expressa anuência para que a presente Ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

São Paulo, 25 de setembro de 2026.

MESA:

Caroline Santurim Coelho de Faria
Presidente

Lívia de Souza Antunes
Secretária

AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Atual Administradora e Custodiante

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Nova Administradora e Custodiante

ASSET WEALTH MANAGEMENT LTDA.
Atual Gestora

ORRAM GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Nova Gestora

HARBOUR CAPITAL ADMINISTRADORA DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIARIOS LTDA
Atual Cogestora

Clicksign ed915cd2-ccca-4334-8989-e4ebf14419e7

ANEXO I

RELAÇÃO DAS COTAS A SEREM ALIENADAS, NOS TERMOS DO ITEM "D" DA ORDEM DO DIA E DA DELIBERAÇÃO CORRESPONDENTE

CÓDIGO DO COTISTA	QUANTIDADE DE COTAS	SUBCLASSE
44585287	1319,238321	SR
53030737	1648,921054	SR
43596847	854,991629	SR
50695893	614,554887	SR
47640501	542,143018	SR
43596847	1884,645442	MZ
50695893	927,968555	MZ
5158178	506,91492003	SR

Observação: A presente relação identifica as cotas objeto da alienação aprovada na Assembleia, as quais serão transferidas por seus respectivos titulares mediante instrumento apartado, observado o valor da cota apurado no dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência, mediante liquidação financeira na Data de Transferência .

Clicksign ed915cd2-ccca-4334-8989-e4ebf14419e7

ANEXO II
SUPLEMENTO DAS COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DA CLASSE ÚNICA DO LIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

O presente documento constitui o suplemento nº 1 ("Suplemento Cotas Seniores") das cotas da subclasse sênior da Classe ("Cotas Seniores") da **CLASSE ÚNICA DO LIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 53.145.182/0001-55, registrada junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), constituída sob a forma de condomínio fechado, regida pela Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 2.907, de 29 de novembro de 2001, conforme alterada, pela Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme em vigor, e por seu regulamento, conforme alterado de tempos em tempos ("Regulamento"), neste ato representada por sua instituição administradora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, Conjunto 41, Sala 2, CEP 05425-020, Pinheiros, inscrita CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 14.820, expedido em 08 de janeiro de 2016 ("Administradora").

Quantidade de Cotas: 30.000 (trinta mil) Cotas Seniores.

Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (mil reais) na data da 1ª Integralização. A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas Seniores serão valorizadas a cada Dia Útil, considerando o valor atualizado das Cotas Seniores na data da efetiva disponibilização dos recursos ao Fundo.

Montante Total: R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)

Vencimento final: 17 de setembro de 2030

Datas de Amortização e pagamento de rendimentos:

Período	Data de Pagamento	Pagamento de Juros	Pagamento de Amortização Principal	Percentual do Saldo de Pagamento de Principal
1	19/10/2026	Sim	Não	0,0000%
2	17/11/2026	Sim	Não	0,0000%
3	17/12/2026	Sim	Não	0,0000%
4	18/01/2027	Sim	Não	0,0000%
5	17/02/2027	Sim	Não	0,0000%
6	17/03/2027	Sim	Não	0,0000%
7	19/04/2027	Sim	Não	0,0000%
8	17/05/2027	Sim	Não	0,0000%
9	17/06/2027	Sim	Não	0,0000%
10	19/07/2027	Sim	Não	0,0000%
11	17/08/2027	Sim	Não	0,0000%

Clicksign ed915cd2-ccca-4334-8989-e4ebf14419e7

12	17/09/2027	Sim	Não	0,0000%
13	18/10/2027	Sim	Não	0,0000%
14	17/11/2027	Sim	Não	0,0000%
15	17/12/2027	Sim	Não	0,0000%
16	17/01/2028	Sim	Não	0,0000%
17	17/02/2028	Sim	Não	0,0000%
18	17/03/2028	Sim	Não	0,0000%
19	17/04/2028	Sim	Sim	3,3333%
20	17/05/2028	Sim	Sim	3,4483%
21	19/06/2028	Sim	Sim	3,5714%
22	17/07/2028	Sim	Sim	3,7037%
23	17/08/2028	Sim	Sim	3,8462%
24	18/09/2028	Sim	Sim	4,0000%
25	17/10/2028	Sim	Sim	4,1667%
26	17/11/2028	Sim	Sim	4,3478%
27	18/12/2028	Sim	Sim	4,5455%
28	17/01/2029	Sim	Sim	4,7619%
29	19/02/2029	Sim	Sim	5,0000%
30	19/03/2029	Sim	Sim	5,2632%
31	17/04/2029	Sim	Sim	5,5556%
32	17/05/2029	Sim	Sim	5,8824%
33	18/06/2029	Sim	Sim	6,2500%
34	17/07/2029	Sim	Sim	6,6667%
35	17/08/2029	Sim	Sim	7,1429%
36	17/09/2029	Sim	Sim	7,6923%
37	17/10/2029	Sim	Sim	8,3333%
38	19/11/2029	Sim	Sim	9,0909%
39	17/12/2029	Sim	Sim	10,0000%
40	17/01/2030	Sim	Sim	11,1111%
41	18/02/2030	Sim	Sim	12,5000%
42	18/03/2030	Sim	Sim	14,2857%
43	17/04/2030	Sim	Sim	16,6667%
44	17/05/2030	Sim	Sim	20,0000%
45	17/06/2030	Sim	Sim	25,0000%
46	17/07/2030	Sim	Sim	33,3333%
47	19/08/2030	Sim	Sim	50,0000%
48	17/09/2030	Sim	Sim	100,0000%

Benchmark: As Cotas Seniores possuem meta de rentabilidade prioritária determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) (“Taxa DI”), acrescida de sobretaxa de 5,00% (cinco por cento) ao ano, calculada pro

Clicksign ed915cd2-ccca-4334-8989-e4ebf14419e7

rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde (a) a respectiva Data de Amortização de Cotas Seniores (conforme definida no Regulamento) imediatamente anterior ou a data da Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores (conforme definida no Regulamento) até (b) a subsequente Data de Amortização de Cotas Seniores (conforme definida no Regulamento).

Fator de Ponderação: 60,00% (sessenta por cento)

Os termos utilizados neste Suplemento de Cotas Seniores, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Anexo da Classe e no Regulamento do Fundo.

São Paulo, 01 de outubro de 2026.

Clicksign ed915cd2-ccca-4334-8989-e4ebf14419e7

ANEXO III
SUPLEMENTO DAS COTAS DA SUBCLASSE SUBORDINADA MEZANINO DA CLASSE ÚNICA DO LIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

O presente documento constitui o suplemento nº 1 ("Suplemento Cotas Subordinadas Mezanino") das cotas da subclasse subordinada mezanino da Classe ("Cotas Subordinada Mezanino") da **CLASSE ÚNICA DO LIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 53.145.182/0001-55, registrada junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), constituída sob a forma de condomínio fechado, regida pela Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 2.907, de 29 de novembro de 2001, conforme alterada, pela Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme em vigor, e por seu regulamento, conforme alterado de tempos em tempos ("Regulamento"), neste ato representada por sua instituição administradora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, Conjunto 41, Sala 2, CEP 05425-020, Pinheiros, inscrita CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 14.820, expedido em 08 de janeiro de 2016 ("Administradora").

Quantidade de Cotas: 7.500 (sete mil e quinhentas) Cotas Mezanino.

Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (mil reais) na Data da 1ª Integralização. A partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, as Cotas Subordinadas Mezanino serão valorizadas a cada Dia Útil, considerando o valor atualizado das Cotas Subordinadas Mezanino na data da efetiva disponibilização dos recursos ao Fundo.

Montante Total: R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais)

Vencimento final: 17 de setembro de 2030

Datas de Amortização e pagamento de rendimentos:

Período	Data de Pagamento	Pagamento de Juros	Pagamento de Amortização Principal	Percentual do Saldo de Pagamento de Principal
1	19/10/2026	Sim	Não	0,0000%
2	17/11/2026	Sim	Não	0,0000%
3	17/12/2026	Sim	Não	0,0000%
4	18/01/2027	Sim	Não	0,0000%
5	17/02/2027	Sim	Não	0,0000%
6	17/03/2027	Sim	Não	0,0000%
7	19/04/2027	Sim	Não	0,0000%
8	17/05/2027	Sim	Não	0,0000%
9	17/06/2027	Sim	Não	0,0000%

Clicksign ed915cd2-ccca-4334-8989-e4ebf14419e7

10	19/07/2027	Sim	Não	0,0000%
11	17/08/2027	Sim	Não	0,0000%
12	17/09/2027	Sim	Não	0,0000%
13	18/10/2027	Sim	Não	0,0000%
14	17/11/2027	Sim	Não	0,0000%
15	17/12/2027	Sim	Não	0,0000%
16	17/01/2028	Sim	Não	0,0000%
17	17/02/2028	Sim	Não	0,0000%
18	17/03/2028	Sim	Não	0,0000%
19	17/04/2028	Sim	Sim	3,3333%
20	17/05/2028	Sim	Sim	3,4483%
21	19/06/2028	Sim	Sim	3,5714%
22	17/07/2028	Sim	Sim	3,7037%
23	17/08/2028	Sim	Sim	3,8462%
24	18/09/2028	Sim	Sim	4,0000%
25	17/10/2028	Sim	Sim	4,1667%
26	17/11/2028	Sim	Sim	4,3478%
27	18/12/2028	Sim	Sim	4,5455%
28	17/01/2029	Sim	Sim	4,7619%
29	19/02/2029	Sim	Sim	5,0000%
30	19/03/2029	Sim	Sim	5,2632%
31	17/04/2029	Sim	Sim	5,5556%
32	17/05/2029	Sim	Sim	5,8824%
33	18/06/2029	Sim	Sim	6,2500%
34	17/07/2029	Sim	Sim	6,6667%
35	17/08/2029	Sim	Sim	7,1429%
36	17/09/2029	Sim	Sim	7,6923%
37	17/10/2029	Sim	Sim	8,3333%
38	19/11/2029	Sim	Sim	9,0909%
39	17/12/2029	Sim	Sim	10,0000%
40	17/01/2030	Sim	Sim	11,1111%
41	18/02/2030	Sim	Sim	12,5000%
42	18/03/2030	Sim	Sim	14,2857%
43	17/04/2030	Sim	Sim	16,6667%
44	17/05/2030	Sim	Sim	20,0000%
45	17/06/2030	Sim	Sim	25,0000%
46	17/07/2030	Sim	Sim	33,3333%
47	19/08/2030	Sim	Sim	50,0000%
48	17/09/2030	Sim	Sim	100,0000%

Benchmark: As Cotas Subordinadas Mezanino possuem meta de rentabilidade prioritária determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis da Taxa DI, acrescida de sobretaxa de 8,00% (oito por cento) ao ano, calculada pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde (a) a respectiva Data de

Clicksign ed915cd2-ccca-4334-8989-e4ebf14419e7

Amortização de Cotas Subordinadas Mezanino (conforme definida no Regulamento) imediatamente anterior ou a data da Data da 1ª Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino (conforme definida no Regulamento) até (b) a subsequente Data de Amortização de Cotas Subordinadas Mezanino (conforme definida no Regulamento).

Fator de Ponderação: 15,00% (quinze por cento)

Os termos utilizados neste Suplemento de Cotas Subordinadas Mezanino, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Anexo da Classe e no Regulamento do Fundo.

São Paulo, 01 de outubro de 2026.

Clicksign ed915cd2-ccca-4334-8989-e4ebf14419e7

ANEXO IV

SUPLEMENTO DAS COTAS DA SUBCLASSE SUBORDINADA JÚNIOR DA CLASSE ÚNICA DO LIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

O presente documento constitui o suplemento nº 1 ("Suplemento Cotas Subordinadas Mezanino") das cotas da subclasse subordinada mezanino da Classe ("Cotas Subordinada Mezanino") da **CLASSE ÚNICA DO LIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 53.145.182/0001-55, registrada junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), constituída sob a forma de condomínio fechado, regida pela Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 2.907, de 29 de novembro de 2001, conforme alterada, pela Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme em vigor, e por seu regulamento, conforme alterado de tempos em tempos ("Regulamento"), neste ato representada por sua instituição administradora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, Conjunto 41, Sala 2, CEP 05425-020, Pinheiros, inscrita CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 14.820, expedido em 08 de janeiro de 2016 ("Administradora").

Vencimento final: Não aplicável. As Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser resgatadas quando da liquidação da Classe.

Datas de Amortização e pagamento de rendimentos: As Cotas Subordinadas Júnior somente serão amortizadas por meio de Amortização Extraordinária, conforme previsto no Regulamento.

Benchmark: Não há.

Os termos utilizados neste Suplemento de Cotas Subordinadas Júnior, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Anexo da Classe e no Regulamento do Fundo.

São Paulo, 01 de outubro de 2026

Clicksign ed915cd2-ccca-4334-8989-e4ebf14419e7

ANEXO V

REGULAMENTO DO LIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 53.145.182/0001-55

Clicksign ed915cd2-ccca-4334-8989-e4ebf14419e7

AGE LIONS FIDC - Alteração de Gestora - vf 25.09.2026.pdf

Documento número #ed915cd2-ccca-4334-8989-e4ebf14419e7

Hash do documento original (SHA256): 738c06b1ede1bded1714638de53b6f526fef2e990860c1e92f95cb808ea47e7e

Hash do PAdES (SHA256): 2d6b103f7be22af883988f4d29dc945d7ccac7b468a2248882fc093b587de6a3

Assinaturas

5 assinaturas digitais e 4 assinaturas eletrônicas

Caroline Santurim Coelho de Faria
Assinou como presidente em 28 set 2026 às 09:21:49

Graziella Silva Carvalho
CPF: 063.933.665-59
Assinou como representante legal em 28 set 2026 às 11:21:41

Lívia de Souza Antunes
CPF: 496.937.718-93
Assinou como secretário(a) em 28 set 2026 às 09:57:32

VITOR PEREDO MOSCATELLI
CPF: 332.506.578-32
Assinou como representante legal em 28 set 2026 às 10:11:05
Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 29 nov 2027

Eli Françoso Tassim
CPF: 315.873.688-89
Assinou como representante legal em 28 set 2026 às 09:27:03
Emitido por AC ONLINE RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 14 jan 2027

Paulo Roberto Trota
CPF: 153.559.058-03
Assinou como representante legal em 28 set 2026 às 10:08:58
Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 03 set 2027

GUILHERME AUGUSTO FANELLI
CPF: 404.521.248-59
Assinou como representante legal em 28 set 2026 às 10:26:33
Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 27 mai 2027

Alexandre Peteffi
CPF: 996.795.230-04
Assinou como representante legal em 28 set 2026 às 11:21:13
Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 03 dez 2026

Caio Alberto Guimarães Moraes De Gasgon Nardy
CPF: 315.388.558-36
Assinou como representante legal em 28 set 2026 às 14:08:47

Log

28 set 2026, 09:14:56	Operador com email caroline.faria@azumidtvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a criou este documento número ed915cd2-ccca-4334-8989-e4ebf14419e7. Data limite para assinatura do documento: 28 de outubro de 2026 (09:14). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
28 set 2026, 09:21:39	Operador com email caroline.faria@azumidtvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: can@vortx.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Caio Alberto Guimarães Moraes De Gasgon Nardy.
28 set 2026, 09:21:39	Operador com email caroline.faria@azumidtvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: gsc@vortx.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Graziella Silva Carvalho.
28 set 2026, 09:21:39	Operador com email caroline.faria@azumidtvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: guilherme.fanelli@asset.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GUILHERME AUGUSTO FANELLI e CPF 404.521.248-59.
28 set 2026, 09:21:39	Operador com email caroline.faria@azumidtvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: paulo.trota@orram.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo Roberto Trota.

28 set 2026, 09:21:39	Operador com email caroline.faria@azumidtvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: caroline.faria@azumidtvm.com.br para assinar como presidente, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Caroline Santurim Coelho de Faria.
28 set 2026, 09:21:39	Operador com email caroline.faria@azumidtvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: alexandre@harbourcapital.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Peteffi e CPF 996.795.230-04.
28 set 2026, 09:21:39	Operador com email caroline.faria@azumidtvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: livia.antunes@azumidtvm.com.br para assinar como secretário(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lívia de Souza Antunes e CPF 496.937.718-93.
28 set 2026, 09:21:39	Operador com email caroline.faria@azumidtvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: vitor.moscatelli@azumidtvm.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo VITOR PEREDO MOSCATELLI e CPF 332.506.578-32.
28 set 2026, 09:21:39	Operador com email caroline.faria@azumidtvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: eli.tassim@azumidtvm.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eli Françoso Tassim e CPF 315.873.688-89.
28 set 2026, 09:21:49	Caroline Santurim Coelho de Faria assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail caroline.faria@azumidtvm.com.br. IP: 200.168.220.82. Componente de assinatura versão 1.1520.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 set 2026, 09:27:03	Eli Françoso Tassim assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 315.873.688-89. IP: 201.48.230.197. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.62294873063584 e longitude -46.70198609599515. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1520.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 set 2026, 09:57:32	Lívia de Souza Antunes assinou como secretário(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail livia.antunes@azumidtvm.com.br. CPF informado: 496.937.718-93. IP: 201.48.230.197. Componente de assinatura versão 1.1520.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 set 2026, 10:08:58	Paulo Roberto Trota assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 153.559.058-03. IP: 187.32.195.41. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.56688003553952 e longitude -46.68674039220167. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1520.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

28 set 2026, 10:11:05	VITOR PEREDO MOSCATELLI assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 332.506.578-32. IP: 201.48.230.197. Componente de assinatura versão 1.1520.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 set 2026, 10:26:33	GUILHERME AUGUSTO FANELLI assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 404.521.248-59. IP: 191.9.112.56. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.78393831704723 e longitude -48.19767808974856. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1520.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 set 2026, 11:21:13	Alexandre Peteffi assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 996.795.230-04. IP: 177.72.111.34. Componente de assinatura versão 1.1520.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 set 2026, 11:21:41	Graziella Silva Carvalho assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail gsc@vortx.com.br. CPF informado: 063.933.665-59. IP: 163.116.233.50. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.56691565722453 e longitude -46.70065101023054. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1520.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 set 2026, 14:07:09	Operador com email pedro.castro@azumidtvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a fez alteração em can@vortx.com.br: assinar como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail
28 set 2026, 14:08:47	Caio Alberto Guimarães Moraes De Gasgon Nardy assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail can@vortx.com.br. CPF informado: 315.388.558-36. IP: 163.116.233.43. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.56690466919737 e longitude -46.70103413856287. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1520.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 set 2026, 14:08:53	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ed915cd2-ccca-4334-8989-e4ebf14419e7.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ed915cd2-ccca-4334-8989-e4ebf14419e7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.